

N.º 2-5874

11
5.874/33

193 3

J. C. P.

CAIXA: 007
MAÇO: 04

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1.ª SEÇÃO

PROCESSO

Julio Crepaldei
Reclamação contra
a renúncia que foi feita
to Yoda Companhia Paulista
de Estradas de Ferro

ANNEXOS

M.P. 8099 8759

Exmo Sr Doutor Joaquim P. Salgado Filho.

D. D. Ministro do Trabalho.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

R I O

Nº 2-5884

Em 31 de Março de 1933

*Recibido Type
3/16/33
R. C. Cruz*

AO. CONS. NAC. TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO
29 MAIO 1933
D. G. E. 250-7-933

em 19/5/1933

Secretario do Ministro

Excelentissimo Senhor Ministro.

O abaixo assinado, trabalhador da Cia Paulista de Estrada de Ferro, com domicilio em CAMPINAS - Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia expor e requerer o seguinte, para bem de seus direitos e na defesa de seus interesses e de diversos de seus companheiros de trabalho.

" O suplicante é funcionario da Cia Paulista ha seis anos e sete mezes (conforme prova copia da caderneta de sua nomeação) na categoria de trabalhador com ordenado de 7\$800 diarios (isto desde 2-4-1928) na Repartição do TRAFEGO. Acontece entretanto que, agora, SEM MOTIVO ALGUM QUE JUSTIFICASSE, foi o supte removido para ARARAQUARA, e para a REPARTIÇÃO DA LINHA, na mesma categoria de TRABALHADOR, porem com ordenado de 6\$400.

Ora, exmo Sr Ministro, esse fato encerra uma flagrante injustiça como se póde verificar:

- a)- O supte, SEM MOTIVO NENHUM, é rebaixado de ordenado.
- b)- Depois de 6 anos e sete mezes de prestar o seu concurso fisico á essa empreza, onde depauperou as suas melhores forças é O SUPTE TRANSFERIDO INOPINADAMENTE DE REPARTIÇÃO, PARA UM SERVIÇO MAIS GROSSEIRO, SUJEITO AS INTEMPÉRIES e que em absoluto não póde fazer em vista do seu estado de saúde não permitir os violentos esforços que são necessarioa para OS TRABALHADORES DA LINHA.
- c)- Sucede tambem que, como tem mais de seis anos efetivos de trabalho na empreza, e como já faz MAIS DE CINCO ANOS que vem percebendo o ordenado de 7\$800, causa especie essa sua subita remoção e esse seu rebaixamento de ordenado SEM MOTIVO ALGUM QUE O JUSTIFIQUE A NÃO SER A EVASIVA ALEGAÇÃO DE QUE TERMINOU O SERVIÇO DA TURMA DE SINAIS E CABINA, onde o supte

GABINETE DO
MINISTRO DO TRABALHO
1933
HORAS

ercia a sua atividade.

Nas condições do supte também se acham TREZE CHE-
ES DE FAMÍLIA, todos removidos abruptamente e nas idênticas
situação do supte.

Assim, não tendo á quem apelar, visto que o ~~EXE~~
supte em vão dirigiu-se ao seu superior hierarchico nada ten-
do obtido, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia so-
licitar-vos a fineza de suas providencias, afim de que não
venha o mesmo sofrer esse corte INJUSTIFICADO em seu ordena-
do, bem como A SUA REMOÇÃO NÃO SE EFETIVE - Visto que o seu
estado de saúde não permitirá os arduos e pesados trabalhos
da TURMA DE LINHA - sendo o supte, ou mantido em seu lugar
ou então removido para outro local, na mesma categoria de tra-
alhador - POREM DE ACORDO COM AS SUAS FORÇAS FISICAS e sem
diminuição de seu ordenado. Esse apelo que vos é dirigido,
embem reflete o pensar e a aspiração de mais TREZE COMPA-
NHEIROS DE TRABALHO DO SUPTE e que se veem na mesma criti-
ca e aflitiva situação. Sendo medida de bastante urgencia -
isto que as providencias não podem ser demoradas - para não
rejudicar o supte QUE PELO REGULAMENTO DA CIA PAULISTA É
OBRIGADO OBEDECER AS ORDENS SUPERIORAS EMBÓRA QUE ABSURDAS E
CONSEQUENTES, espera o supte que V. Excia com a clarividên-
cia e alto espirito de justiça que sempre tem manifestado em
fôr dos humildes e dos oprimidos, haja por bem tomar as
devidas e energicas providencias que o caso requer, como uma
valida homenagem a figura radiante da

J U S T I Ç A !

Julio Crepaldi

JULIO CREPALDI

Rua 24 de Maio 660. (Vila Industrial)

CAMPINAS - Est. S. Paulo.

(Socio do Sindicato de Operarios Ferroviarios).

C O P I A.

COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO
Art. 43 do decreto 4682 de 24 de Janeiro de 1929)

CADERNETA DE NOMEAÇÃO.

Do empregado JULIO CREPALDI. Inscrito na Repartição
do Trafego sob nº 776- Registrado na Caixa sob nº 7.258.

Data do nascimento 8-5-1905

Nacionalidade Brasileira

Estado Civil solteiro

Admitido no serviço da Estrada em 2 de Abril de 1928

Exercendo atualmente as funções de trabalhador

Com os vencimentos na data da expedição desta cader-
neta de 7\$800 por dia. Séde da Administração da Com-
panhia Paulista Jundiahy, 30 de Novembro de 1928.

Inspetor Geral (a.) Jayme Cintra

Empregado (a.) Julio Crepaldi.

FASES DE SERVIÇOS ANTERIORES A DATA DA NOMEAÇÃO
CONSTANTE NESTA CADERNETA: -
de 3-6-1924 á 17-12-1925 (a.) O Canguçu.

READMISSÃO em 2-4-1928 como trabalhador com o
ordenado de 7\$800 diários.

Visto (a.) O Canguçu Chefe do Trafego.

vv

AO. CONS. NAC. TRABALHO

em 18/5/1933

COPIA

3955

Secretario do Ministerio

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

19 MAIO 1933

D. G. E.

3955-93

Ministro Trabalho - Rio - Rio Claro - SP - 147-42-17-7
Appelo justiça vossencia providencias contra esbulho sofrido remoção
trafego para linha diminuição ordenado sem motivo indentica condições
contraram treze chefe familia minha saude não suportaria pesados serv
segue carta expressa aguardamos urgente providencias agradecimentos r
peitosos - Julio Crepaldi Trabalhador ---

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-5555

Em 22 de Maio de 1933

HS

Está conforme o original.

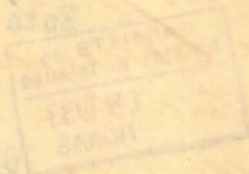
GABINETE DO
MINISTRO DO TRABALHO
MAI 18 1933
HORAS

Antônio...
Official de Gabinete.

Aguarde-se a resposta da
carta alludida no verso, afim
de, com maiores esclarecimentos
tambem, poder-se providenciar
sobre o pedido.

Pro. 27-5-33 - B. S. Mimoso
Dir. de Recurso

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



1003

Informação

O Gerroiano Julio Crepaldi, dirigiu a presente reclamação ao Sr. Ministro do Trabalho, por ordem de S. Exa. encaminhada para este Conselho, na qual, allegando contra Camargos e Frazzari de serviços prestados a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, protesta contra o acto desta, que o remessa de Camargos para Itaraquara, baixando-lhe os vencimentos de \$800 diários para o tempo submittendo-o, com a menor justificação, a serviço mais grosseiro, que naturalmente não podem executar, devida ao seu estado de saúde.

Siz que se acham em idénticas condições 16 Collegas seus, todos chefes de família, e teriam a sollicitar providencias urgentes para que seja revogado esse acto da dita Companhia.

Ho que em parçe, o assumpto versa sobre credito administrativo da Companhia, pertencente a boa ordem e melhor e efficiencia dos seus serviços internos, não estando, portanto, em alçada deste Conselho qualquer intervenção no sentido da revogação pretendida pelo reclamante, tanto mais quanto se trata de Gerroiano que nem ao menos conta, a seu favor, o facto de ser o chefe de familia para a Legislação vigente para gozar de quaesquer vantagens asseguradas da sua estabilidade funcional.

Deus, pois, seja o melhor Juizo da Prou.

ra do Sr. Gonsalves em seu direito financeiro, que se lhe deva um officio neste sentido, dando-se disso sciencia ao Sr. Ministro.

Em tempo: Retardat. por acumulo de servico
Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1933

Luiz Carlos Pereira
Adv. do Pa.

De acordo com a informacao, encaminha para os devidos fins ao Sr. Director
Rio, 19-6-33

S. S. Ministro - Sr. de Lucena

Rec. 23/6/33.

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 24 de Junho de 1933

Alvaro de Azevedo
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1933

Leury
Procurador Geral

Tratando-se de reclamação dirigida ao Sr. Ministro, seu encaminhamento segue a este de para depois responder a V. Ex.

Respeitosamente,
Luiz Carlos Pereira

fls 4

se officiu e empur. sobre
também informações.

Rio, 3 julho, 1933

Walter Scheer
2.º Adj. do Pro-Gen

Rec. em 5/7/1933

A' Sr. Secad para fazer o expe-
diente requerido pela Provedoria.

Rec. 10/7/1933
Macedo
Diretor

A' Mayde, para officiar.
Pro, 14-7-33 - A. L. Almeida,
Dir. de Secção.

Cumprido em 20-7-33

Alayde Regina Brandão.
2.º Off.

fls 4

P. 5874/33

AE/LA

20

Julho

3

2-1360

Sr. Director da Cia. Paulista de Estradas de Ferro

- Jundiáhy -

Havendo Julio Crepaldi reclamado ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio contra a remoção que lhe foi imposta por essa Empresa, com diminuição dos respectivos salarios, de ordem do Sr. Presidente e na conformidade do requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, solicito-vos urgentes informações sobre o caso em apreço.

Attenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Director da Secretaria

SAO PAULO - JUIZ DE FORA

2-10-33

2-10-33

Ex. Ilustre Sr. Dr. Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais

- Juiz de Fora -

Assunto: Ação de indenização por danos materiais e morais. O Sr. Dr. Juiz de Fora, no seu despacho de 16/8/33, julgou procedente a ação de indenização por danos materiais e morais, com a condenação do Sr. Dr. Juiz de Fora ao pagamento de indenização de R\$. 10.000,00, a favor do Sr. Dr. Juiz de Fora, e ao pagamento de honorários advocatícios de R\$. 1.000,00, a favor do Sr. Dr. Juiz de Fora.

Juntada
Junto ao presente processo o doc. de
fls. 8.

Pio, 16/8/33

Eloah Maia

Adv 1ª c

COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

ESCRITORIO CENTRAL
RUA LIBERO BADARÓ, 10-sób
1º ANDAR

Nº 20/409

SÃO PAULO, 2 de Agosto de 1933

EXPRESSA

Illmo. Sr. Dr. DEODATO MAIA

M. D. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-854p
Em 7 de Agosto de 1933

Em resposta ao prezado officio de V.S., nº 2-1360, de 2o de Julho ultimo, tenho o prazer de levar ao seu conhecimento que, segundo informação da repartição competente desta Companhia, o Sr. Julio Crepaldi exercia o cargo de trabalhador na turma de serviço extraordinario da installação de interlock, quando, concluido esse serviço, ao ser dissolvida a turma e dispensados os empregados que a compunham, foi oferecida áquelle Sr. collocação na baldeação da 2a. Divisão, o que, entretanto, não aceitou, razão por que foi elle dispensado, sendo o seu tempo de serviço nesta Companhia, em duas phases, de 6 annos e 8 meses.-

Attenciosas saudações.-

/AVB.-

Director Secretario Geral

Recebido 12/8/33

Informação

A Companhia Paulista de Estradas de Ferro, atendendo aos esclarecimentos pedidos no ofício nº 1360, desta Secretaria, informa haver o ferroviário Julio Crepaldi ocupado determinado cargo na turma de serviço extraordinário, concluído esse trabalho foi oferecida colocação a quem reclamante, posto que não tendo sido aceitado, deu causa a dispensa do mesmo interessado, cujo tempo de serviço é de 6 anos e 8 meses.

Para os devidos fins, faço subir os autos a apreciação do Sr. Dir. de Seção, esclarecendo que o Sr. Dir. Adj. - Procurador-Geral, em seu parecer a fls. 5 v. e 6, requereu a diligência ora informada, e cumprida esta fossem submetidos os autos a consideração do Sr. Ministro do Trabalho, Ind. e Comércio, de vez que a S. B. foi dirigida a petição de fls. 2.

Rio, 16/8/33

Plôah Maria
Aus. 1ª C.

Atm de ser enviada a Procuradoria, encaminho o presente processo ao Sr. Diretor, em atuação, por acumulo de serviço.

Rio, 26-8-33 - B. S. Minciro,
Dir. de Seção.

Rec. em 28-8-933.

Adalberto Martins
3º Oficial

VISTO - Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exma. Snr. Presidente.

Em 22 de Agosto de 1933

Adalberto Martins
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 1933

Procurador Geral

O reclamante não possui tempo de serviço garantido de vitaliciedade.

Na sua inicial de data que possui o curso de 7 meses. Tal tempo é suficiente para a empresa.

Nenhum direito, pois, lhe assiste no que pretende.

Opino, portanto, que a presente reclamação julgada improcedente pelo Conselho de Administração do Sr. Presidente, a quem foi a mesma encaminhada.

Rio, 2 set. 33.

Adalberto Martins
2º Adj. R. / 19. set.

Rec. no Protº Geral em 6-9-933.

Rec. em 11-9-1933.

CONCLUSÃO

Nesta data, fico estes autos e conclusos ao
Exm. Snr. Presidente.

Em 11 de Setembro de 1935

Director da Secretaria

CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Snr. Presidente,
faço estes autos conclusos ao Relator
designado, Snr. Bequini

Luiz

Em 13 de Junho de 1935

Maestron

Director da Secretaria



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

ACCORDÃO

JSS/MJB

P. 5874/33

.....Secção

19³⁴

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Julio Crepaldi, trabalhador da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, reclama, por intermedio do snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, contra o áto dessa Empresa que o removeu da Repartição do Trafego e rebaixou o seu ordenado:

Considerando que, ouvida a Companhia reclamada, esta declarou por officio de fls. 8, que o reclamante não tem 10 anos de serviço, o que se verifica da propria declaração do interessado (fls. 2) e que o mesmo fora dispensado por não ter aceito a transferencia alludida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de Julio Crepaldi, oficiando-se, nesse sentido, ao Exmo. snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1934

Epavendest

Presidente

J. S. de Albuquerque Lima

Relator

Fui presente

J. de Souza e Silva

Procurador Geral

Publicado no Diario official de 27 de Agosto de 1934.

1-1240

Snr. Director da Companhia Paulista de Estrada de
Ferro

Jundiahy

Remetto-vos copia devidamente authenticada
do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho,
em sessão de 19 de abril do corrente anno, nos autos do pro-
cesso em que Julio Crepaldi reclama contra o acto dessa Em-
preza que o rebaixou no seu ordenado.

Attenciosas saudações

Director da Secretaria

P. 5874/33 - A' Auxilia Emacina Alvarenga para fazer
o expediente ao Sr. Acristo nos termos do acordado de fls

Em 9 de Março de 1935

Theodoro de Almeida Sobrinho

Director da 1.ª Secção

Cumprido

em 11/3/1935

Emacina de Alvarenga

Jusc. de 12/3/1935

1-414

EA/

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V.Ex. que o Conselho Nacional do Trabalho, á vista da reclamação dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, então Ministro dessa Pasta, por Julio Crepaldi contra a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, que o removeu da Repartição do Trafego e rebaixou o seu ordenado, resolveu por accordo de 19 de Abril do anno p. passado, julgar improcedente a citada reclamação.

Aproveito o ensejo Sr. Ministro, para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta consideração.

Vice-Presidente

Exmo. Sr. Dr. Agassannon Magalhães

M.D. Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

REPORT OF THE

COMMISSIONERS

FOR THE YEAR 1880

CHICAGO, ILL., 1881

PRINTED BY

THE UNIVERSITY PRESS

CHICAGO, ILL.

1881

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

REPORT OF THE

COMMISSIONERS

FOR THE YEAR 1880

CHICAGO, ILL., 1881

PRINTED BY

THE UNIVERSITY PRESS

CHICAGO, ILL.

1881

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

REPORT OF THE

COMMISSIONERS

FOR THE YEAR 1880

CHICAGO, ILL., 1881

PRINTED BY

THE UNIVERSITY PRESS

CHICAGO, ILL.

1881

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Fl.

4.833-935
(Nº da Secretaria de Estado)



D. G. E. _____
(Numero de origem)

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO
DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1935

Procedencia :

Conselho Nacional
de Trabalho

2ª SECCÃO

Assumpto :

Reclamações de Julio Crepaldi contra
a Cia. Paulista de E. de Ferro

Typ. do Departamento de Estatística e Publicidade — 1934

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO
END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-414

SECRETARIA 1a. Secção

N.º 4830
P. 5874/33

ENTRADA 20/3/1935

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1935

MINISTERIO DO TRABALHO	EA/	Ministro
		Consultor
		Expediente X
		Contabilidade
		D. Trabalho
		D. Prop. Ind.
		D. Ind. Com.
		D. Previdência
		D. Estatística
		C. N. Trabalho
	Insp. Seguros	
	I. Previdência	

Senhor Ministro,

*De ordem do Sr. Ministro,
Comuniqua-se ao interessado
em 17.3.35*
J. Dal

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Conselho Nacional do Trabalho, á vista da reclamação dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, então Ministro, por Julio Crepaldi contra a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, que o removeu da Repartição do Trafego e rebaixou o seu ordenado, resolveu por accordão de 19 de Abril do anno p. passado, julgar improcedente a citada reclamação.

Aproveito o ensejo Sr. Ministro, para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta consideração.

J. de Sousa Albano
Vice-Presidente em exercicio

Exmo. Sr. Dr. Agamemnon Magalhães

M.D. Ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio

*2a. Secção, Em 21/3/35 -
Dir. de J. Gerol*
Amil

D. G. E. 4833- de 1935

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

2ª
SECCÃO

Não possuindo esta Directoria Geral elementos para comunicar ao interessado a resolução de que o Conselho Nacional do Trabalho deu sciencia ao Sr. Ministro pelo officio de fls 2, Couvem remetter o processo áquelle instituto, que melhor poderá cumprir o despacho do Gabinete de fls 2.

Em 28 de março de 1935

Na impedimento da Director da Secção
Pedro Praymny, 1.º off.

AO CONS. NAC. DO TRABALHO

Em 28/3/1935

M. Praymny
Pelo Dir. Gen. of.
Rec. em 30/3/1935
J. M.

A' N.º Seus por fazer o expediente. Res. 1 de Abril de 1935
Francisco de Paula Salgado
Pelo Director Geral



As Fam. Locas da Cruz para cumprir

Em 15 de Maio de 1935

Heodor de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

*Cumprir. Em 18-4-35
A. Dias da Cruz
1.º official*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE *officio* Nº. 580
EM 22 DE *abril* DE 1935

*A. Dias da Cruz
1.º official*



CN/E

1-580

Sr. Julio Crepaldi

Campinas - Rua 24 de Maio, 660

Villa Industrial - S. Paulo

Communico-vos, para os devidos fins, que o Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista os autos de processo em que reclamais contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em sessão de 19 de Abril do anno passado, resolveu julgar improcedente a vossa reclamação.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral